



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT6 SAÚDE DE
27/05/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, de forma híbrida, seguindo as normas de isolamento social, estando alguns conselheiros(as) presentes na Sala de Sessões das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e, outros(as), conectados(as) por meio da plataforma *Google Meet*, foi iniciada reunião do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde, conforme pauta divulgada em 25/05/2021, encontrando-se presentes a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino - Presidente do Conselho Deliberativo; o Desembargador Eduardo Pugliesi - representante dos/das magistrados(as) do segundo grau; o Juiz Saulo Bosco Souza de Medeiros - representante dos/das magistrados(as) do primeiro grau; Antônio Feitosa Teles - representante dos/das servidores(as) e Jacqueline Silva de Albuquerque - representante dos/das aposentados(as) e pensionistas, além dos/das conselheiros(as) Luciano José Falcão Lacerda - Secretário Geral da Presidência; Érika Antunes de Araújo Gusmão - Diretora Geral; Enoque de Souza e Silva Sobrinho - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças e Semíramis Rocha de Oliveira - Chefe do Núcleo de Saúde. Presentes, ainda, os servidores Renatto Marcello de Araújo Pinto e Ana Cláudia de Souza Melo, ambos da Secretaria de Autogestão em Saúde. Como convidados, mas sem direito a voto, estiveram presentes a Juíza do Trabalho Laura Cavalcanti de Moraes Botelho, Presidente da Amatra VI e Manoel Gerson Bezerra Souza, Presidente do Sintrajuf-PE. Aberta a reunião pela presidente do Conselho Deliberativo, a Des. Maria Clara Saboya felicitou a todos, registrou a importância daquele momento e dos debates permanentes que têm sido feitos, essenciais à continuidade do bom trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria de Autogestão em Saúde em tempos pandêmicos que, por tão difíceis, coloca o acesso à saúde, mais do que nunca, como item fundamental na vida das pessoas. Em seguida, concedeu a palavra ao Des. Eduardo Pugliesi, que reforçou a transparência no trabalho realizado ao longo desses 02 (dois) anos de implantação da Autogestão em Saúde do TRT6, a dinâmica pragmática de trabalho desenvolvida, o acesso às pautas de reuniões com antecedência e as discussões das questões técnicas e votos por parte dos conselheiros, fruto do

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

trabalho e das demandas diárias do TRT6 Saúde. O Des. Eduardo Pugliesi fez, igualmente, um breve resgate histórico da implantação do programa, citando a importância dos Desembargadores Ivan de Souza Valença Alves e Valdir José Silva de Carvalho nesse processo de construção da Autogestão em Saúde, que culminou com a implantação do TRT6 Saúde no ano de 2019. Fez menção ao TRF MED da 5ª Região que, em dezembro de 2020, também implantou o formato de Autogestão em Saúde, seguindo o nosso modelo e demonstrando a confiança no projeto deste Sexto Regional. Confiança esta também comprovada pelos magistrados e servidores do TRT6, traduzido no aumento de adesões ao plano de saúde, na ordem de 1.200 novas vidas. Citou, também, o aumento da rede de atendimento mediante o acordo de reciprocidade firmado, em junho/2020, com a Camed Saúde, além da implantação de rede própria do TRT6 Saúde em outubro/2020, reforçando, diante desses fatos, a necessidade de se continuar trabalhando com cautela, austeridade e prudência para garantir a sustentabilidade do plano. Por fim, registrou sua alegria em poder contribuir com todo esse processo, acreditando, concebendo e implantando o TRT6 Saúde em conjunto com o talento de servidores efetivos deste Tribunal. Neste momento, a Des. Maria Clara Saboya pontuou e consignou sua confiança no Projeto, relatando sua migração para o TRT6 Saúde, acrescentando a satisfação em assinar os contratos com os prestadores de serviço, que não são especificamente para o Tribunal, mas, sim, para o benefício de todos os usuários do Programa. Em seguida, a Presidente do Conselho passou a palavra ao Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde, Renato Pinto, que por seu turno agradeceu e elogiou toda a equipe da Secretaria de Autogestão, que tem se esforçado continuamente para o alcance desses resultados, assinalando que a sustentabilidade do plano é o principal desafio. Dando sequência aos trabalhos, passaram a ser apreciados os temas colocados em pauta, na seguinte ordem: **Item 1 – Esclarecimentos sobre o mandato dos conselheiros eleitos.** Renato Pinto explicou que o Conselho Deliberativo iniciou seus trabalhos, de fato, na primeira reunião ocorrida em 06.05.2019, porém informou que a designação dos conselheiros eleitos só ocorreu em 02 de Julho de 2020, por intermédio do Ato TRT6-GP nº 72; e, dessa forma, para cumprimento do contido no art. 46, parágrafo 2º, inciso III, do Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6, fez-se necessária a ratificação e validação de todos os atos praticados pelo Conselho Deliberativo durante a fase de implantação do Programa até a presente data. Colhidos os votos, o item foi aprovado por unanimidade, de forma que o escrutínio para a escolha de novos membros eleitos do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

Representante dos/das magistrados(as) do segundo grau, representante dos/das magistrados(as) do primeiro grau; representante dos/das servidores(as) e representante dos/das aposentados(as) e pensionistas -, foi apurado para o mês de julho de 2022. **Item 2 - PROAD 7825/2021 - Reajuste das mensalidades do TRT6 Saúde.** Renato Pinto relatou que, de acordo com o relatório da avaliação atuarial encaminhada previamente para todos os conselheiros, apesar da pandemia, o programa apresentou uma sinistralidade de 86% no período de Abril/2020 a Março/2021, ficando, apenas, 1% acima da meta proposta pelo estudo atuarial e aprovada pelo Conselho, que é de 85%. O mesmo estudo atuarial sugeriu um reajuste médio de 4,65% nas mensalidades do TRT6 Saúde, como forma de manter o equilíbrio das receitas e despesas, garantindo a sustentabilidade financeira do Plano. Destacou, também, que o reajuste proposto é menor que a inflação do mesmo período, considerando que o IPCA foi de 6,76% e o índice FIPE Saúde foi de 6,5%. Neste momento, o magistrado Saulo Medeiros falou da importância desse reajuste, em um processo construtivista, a fim de que se disponha de uma maior autonomia em relação ao repasse orçamentário anual; a Dr.^a Semíramis Oliveira pontuou que a previsão é de envelhecimento populacional e, com isso, o incremento da utilização do plano, além dos casos de outras doenças já existentes e que demandam atendimento; Antônio Feitosa trouxe à reflexão as perdas salariais e questionou a pertinência do reajuste; Jacqueline Albuquerque argumentou que, apesar de afetar o orçamento familiar dos beneficiários, acredita ser pertinente o reajuste; Enoque Sobrinho faz uma ponderação acerca da possibilidade do número de aposentados e pensionistas diminuir, ressaltando a interferência disto no repasse do orçamento anual; e, por fim, o Des. Eduardo Pugliesi pontuou a necessidade de foco nos critérios técnicos trazidos pelo estudo atuarial, dentro da visão de responsabilidade com o futuro que vem sendo adotada até aqui. Colhidos os votos, por unanimidade, foi aprovado o reajuste de 4,65% nas mensalidades do TRT6 Saúde, a partir de 01.06.2021. **Item 3 PROAD 7826/2021 – Regulamentação para a cobertura do serviço de instrumentação cirúrgica.** Renato Pinto esclareceu que o serviço de instrumentador cirúrgico não era de cobertura obrigatória, segundo o rol de procedimentos da ANS, uma vez que o instrumentador cirúrgico não constitui uma profissão regulamentada e, geralmente, é executada por profissionais de enfermagem. Elucidou que a assistência de enfermagem já está contemplada nos serviços hospitalares. Entretanto, complementou, a prática do mercado é no sentido do médico realizar os procedimentos cirúrgicos com o instrumentador de sua própria equipe e o beneficiário arcar com o pagamento direto ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

profissional. Em seguida, o beneficiário do Plano entra com pedido de reembolso junto ao TRT6 Saúde, que acaba sendo indeferido, por se caracterizar duplo pagamento sobre o mesmo serviço. Contudo, esclareceu que a Resolução Normativa nº 465 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), publicada em 24 de Fevereiro de 2021, no inciso II do seu art. 8º - Novo Rol de Procedimentos - tornou obrigatória tal cobertura. Desse modo, Renato Pinto propôs ao Conselho que esse serviço de instrumentação cirúrgica passasse a ser coberto pelo TRT6 Saúde, exclusivamente por reembolso, até o limite de R\$ 250,00 por evento. Justificou que este valor reflete a média de preço praticado por outras autogestões em saúde afiliadas a UNIDAS em Pernambuco, segundo pesquisa feita. O reembolso ocorreria mediante apresentação da nota fiscal ou recibo, contendo a discriminação dos serviços prestados, nome e especialidade do profissional, CPF e número de registro no conselho profissional respectivo; devendo, ainda, observar o disposto nos parágrafos 2º ao 5º, do art. 18 do Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6. Concluída a explanação e colhidos os votos, por unanimidade foi aprovada a possibilidade do reembolso de despesas com instrumentação no limite sugerido de R\$ 250,00.

Item 4 PROAD 7827/2021 - Propostas de alterações do Regulamento Geral do TRT6. Neste momento, Renato Pinto apresentou uma tabela-resumo, especificando que seriam feitas as seguintes modificações: correção do termo Atenção domiciliar (art. 3º, parágrafo 1º, XVI); reembolso de instrumentação cirúrgica (art. 16); alteração das regras de carência (arts. 41, 42 e 43); e possibilidade de cobrança de coparticipação diferenciada na rede credenciada oferecida por terceiros (parágrafo único do art. 75). Respondida algumas dúvidas suscitadas pelos conselheiros(as) e colhidos os votos, por unanimidade, foram aprovadas as propostas de alteração no Regulamento. Naquele momento, o magistrado Saulo Medeiros propôs que, quando das alterações do Regulamento Geral do TRT6 Saúde, o normativo já se adeque à Resolução nº 376, de 2 de Março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário Nacional, o que igualmente foi aprovado à unanimidade. Com a palavra, o Des. Eduardo Pugliesi pontuou que são salutares essas alterações regimentais, porquanto elas são fruto do amadurecimento, das experiências cotidianas e das mudanças regulamentares do cenário de saúde.

Item 5 PROAD 5072/2021 – Ofício Sintrajuf-PE nº 23/2021. Foram apresentadas ao Conselho as propostas encaminhadas pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco, por meio do Ofício nº 23/2021, que *continham os seguintes*

S. Medeiros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

pontos: 1) Retirar a coparticipação das internações hospitalares; 2) Fixar teto em valor nominal para as demais coparticipações; 3) Retirar a despesa com as mensalidades da base de cálculo para estabelecer o percentual de 10% da remuneração líquida (parágrafo 1º do art. 21); 4) Incluir na avaliação atuarial viabilidade de se incluir plano estadual e fixação de mensalidades proporcionais para magistrados e servidores; e 5) Avaliar mecanismos de disponibilização de dados e informações sobre a autogestão aos beneficiários, tais como metas de ampliação da rede própria e sustentabilidade financeira do modelo. Com relação aos dois primeiros pontos, Renato Pinto, tendo por base a análise do relatório da avaliação atuarial realizado pela empresa Exactus Consultoria Atuarial, disse ficar demonstrado que os percentuais de coparticipação praticados pelo TRT6 Saúde está abaixo da média do mercado e de outras autogestões similares. Renato Pinto reforça ainda, que tal afirmação fica evidenciada mais especificamente na página 41 do relatório de avaliação atuarial, quando é realizado um comparativo desses números. O estudo demonstra que, enquanto outros tribunais cobram de 8% a 20% nas internações, o percentual do TRT6 é de 3%, não sendo em si o motivo de oneração dos custos, mas sim quando este se soma à taxa administrativa cobrada quando o beneficiário utiliza os serviços hospitalares da Unimed Recife. Nesse aspecto, Renato Pinto ainda ressaltou que esse cenário deverá mudar, uma vez que, na renegociação contratual com a Unimed, ela concordou em não mais cobrar taxa administrativa na utilização dos hospitais de sua rede própria, justamente aqueles mais utilizados pelos beneficiários do TRT6 Saúde. O estudo recomenda, também, que não haja redução dos percentuais atualmente praticados, até que se faça nova avaliação atuarial, um dos motivos pelos quais aconselha que sejam realizadas avaliações atuariais anualmente. Nessa perspectiva, Renato Pinto recomenda ao Conselho que não sejam adotadas mudanças no atual modelo de cobrança da coparticipação, por acreditar que o atual está adequado ao cenário das autogestões. Em seguida, o presidente do Sintrajuf-PE, Sr. Manoel Gerson, fez uso da palavra e registrou a importância dos pontos apresentados no supramencionado ofício, destacando que o sindicato tem o papel de ouvir os servidores e trazer as demandas para discussão, sempre na busca de melhorias. Com relação ao ponto 3 - *(Retirar a despesa com as mensalidades da base de cálculo para estabelecer o percentual de 10% da remuneração líquida (parágrafo 1º do art. 21)-*, o presidente do Sindicato defendeu a medida como forma de diminuir o peso do desconto mensal no contracheque do beneficiário. O magistrado Saulo Bosco também ponderou que tal medida deveria ser apreciada, uma vez que mudança semelhante teria ocorrido com a finalidade de ampliação da margem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

para fins de empréstimos consignados. Ante a ponderação, o Des. Eduardo Pugliesi sugeriu que a discussão da matéria fosse suspensa e trazida para decisão na próxima reunião extraordinária do Conselho, quando a Secretaria de Autogestão em Saúde apresentará um levantamento do impacto financeiro dessa alteração, proposta que foi acatada à unanimidade por todos os presentes. Com relação ao ponto 4, Renato Pinto explicou que a implantação de um plano estadual não seria suficiente para a oferta de uma modalidade de plano com mensalidades menores do que as praticadas atualmente, pois a maior parte dos beneficiários do TRT6 Saúde utilizam a rede estadual, poucos utilizam serviços em outros estados da Federação. Outro argumento apresentado foi no sentido de que, na composição dos preços dos serviços prestados em saúde, os medicamentos e materiais descartáveis, que representam aproximadamente 80% dos custos assistenciais, são idênticos tanto para quem é atendido em apartamento quanto para aqueles atendidos em enfermaria. Os custos seriam menores apenas quanto aos honorários médicos, taxas e diárias, que representa apenas cerca de 20% do custo total. Renato Pinto informou, ainda, que já está em estudo a implantação do modelo de Atenção Primária em Saúde, cuja proposta busca que, com tal modelo, resolva-se mais de 80% das demandas de saúde nesse nível de atenção, constituindo, essa, a porta de entrada para o atendimento de maior complexidade. Ressaltou que esse modelo prima pela prevenção monitorada de doenças e a promoção de saúde, trazendo um olhar centrado no cuidado do paciente com consequentes ganhos para todo o sistema de saúde, podendo ser ofertado com um custo mais baixo, embora bastante efetivo em resultados. Renato Pinto afirmou que é uma solução viável que está em construção e que possibilitará maiores adesões ao TRT6 Saúde. Quanto ao quinto e último ponto trazido pelo Ofício do Sintrajuf-PE, Renato Pinto informou que a Secretaria de Autogestão em Saúde publicará, na área do TRT6 Saúde no Portal da Justiça do Trabalho de Pernambuco, os balancetes contábeis e pareceres do Conselho Fiscal para acesso de todos os beneficiários. Comunicou ainda, que a equipe está sendo capacitada no software Power BI, a fim de que se possa construir e publicar relatórios de desempenho do programa de modo mais visual e interativo. Nesse sentido, a proposta do Sindicato será atendida paulatinamente. Nesse momento, a magistrada Laura Botelho fez uso da palavra para parabenizar a todos, destacando o impacto positivo do trabalho realizado pelo TRT6 Saúde e colocando a Amatra VI à disposição para contribuir nos processos de melhoria. A Des. Maria Clara Saboya assinalou, por fim, que tem lido os relatórios e acompanhado os processos, bem como registrou seu apoio ao modelo da Atenção Primária em Saúde que se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife - PE - CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225.3220

desenha e que será debatido em reuniões posteriores. Sem nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata por mim, Ana Cláudia de Souza Melo *Ana Cláudia de S. Melo* Técnica Judiciária, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde.

Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino
Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde